

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	João Ricardo Caseiro Oliveira
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	Passaporte Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Adoção de medidas eficazes em casos de violência doméstica
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, O número de pedidos de ajuda em contexto de violência doméstica tem vindo a aumentar, tanto em Associações de Apoio à Vítima como em postos polícias, ao longo dos últimos anos (Estatísticas da APAV e de outras fontes informativas). Muito possivelmente fruto das ações de sensibilização e encorajamento para a denúncia de casos. O que não quer dizer que os casos de violência doméstica tenham tido tendência a aumentar. Este número pode ter-se mantido, tendo as queixas aumentado, e é na resposta às mesma que poderá existir alguma falha. Avançado pelo Diário de Notícias (https://www.dn.pt/sociedade/interior/um-terco-das-mulheres-mortas-tinha-apresentado-queixa-5730029.html), de entre as mulheres mortas em casos de violência doméstica, um terço já teria apresentado pelo menos uma queixa. Como anteriormente referi, considero que existe um problema na forma de resposta a queixas deste caris. Não quero referir aqui que as medidas até então aplicadas não tenham sido boas práticas, no entanto, penso que elas podem ter contribuído para um não aumento de casos. Precisa-se de uma diminuição e controlo. Proponho que consideremos agora um caso hipotético (que para alguns pode ser muito real). Imaginemos uma família tradicional; Um pai, uma mãe e dois filhos, por exemplo. Suponhamos que desde que os filhos nasceram o pai sempre teve atitudes rebaixadoras para com a mulher e os filhos, numa constante de reprovação e ameaças sobre todos. Ora, estes filhos terão de conviver com esta figura que considero nada paternal, o que muito provavelmente desencadeará problemas no seu desenvolvimento, podendo chegar a casos de ansiedade, depressão ou outros, prejudicando em grande escala o seu crescimento e desenvolvimento de personalidade, bem como poderá trazer problemas ao nível de relações social, motivando problemas afetivos em convivência com os outros, comprometendo toda a sua vida. Focando agora na mulher. Imaginemos que decide fazer queixa perante as autoridades ditas competentes, as quais à partida encorajam a mulher a procurar abrigo em casa de familiares e amigos (o que considero que poderá alastrar a violência a outros, promovendo também a perseguição), como ainda lhe retiram a esperança no caso, afirmando</p>

que no máximo o resultado do julgamento será uma multa (multa esta que provavelmente ainda enfurecerá mais o agressor, e que provavelmente acabará por ser paga pela mulher sobre ameaça do agressor, tanto por ameaça direta ou pelo próprio agressor ameaçar não a pagar, o que a longo prazo poderá trazer prejuízo para toda a família, algo que a mulher não quer com certeza). Esta atitude desempenhada pelas autoridades é por todos nós conhecida. Afirmam que as prisões estão cheias (informação que também é conhecida por todos), que casos deste teor não costumam ter esse fim, no máximo uma multa, que não podem fazer mais que isso. É sabido também que "A polícia tem a missão e a obrigação de proteger e ajudar todas as vítimas de crime." - <https://apav.pt/vd/index.php/features2>. É lei. No entanto, os dados anteriormente referidos (fonte: Diário de Notícias), levam-nos a crer que existe alguma falha nestes aspetos de proteção e vigilância. Imaginemos que este casal se casou em regime de comunhão de bens. A mulher quer o divórcio, mas não simplesmente o divórcio, também um afastamento de todo o contexto de violência. O divórcio litigioso não trará qualquer tipo de diferença para a situação de violência, provavelmente até a irá piorar, pois o que está em questão é o facto de ter de conviver com o marido. Terá então a dada altura de existir um processo de separação de bens, o qual acarreta bastantes custos que em nada ajudarão a situação. Não considero este processo o mais acertado, já que condiciona de tal forma a vítima que muitas das vezes a própria desiste dela, mas isto seria outro assunto, igualmente importante e a carecer de debate. Concluo, assim, que apesar de toda a lei já aplicada a casos de violência doméstica, existe visivelmente alguma falha ao nível da resposta, acompanhamento e proteção da vítima ao longo de todos os processos, bem como de vigilância do agressor. Sendo esta matéria um assunto tão bem conhecido, que nada traz de bom e que em tanto prejudica as vítimas tanto no processo de crescimento e desenvolvimento da personalidade (no caso de crianças e adolescentes), como na saúde mental da vítima, urge a necessidade de adoção de medidas que assegurem a proteção e acompanhamento a todos os níveis das vítimas, incluindo a vigilância do agressor. Sugiro assim entre outras possíveis opções, as seguintes medidas, podendo ser de alguma forma alteradas. Poderão não ser as mais sucintas, precisas ou acertadas, no entanto, creio que possam ser o início de uma agradável discussão em prol da proteção, segurança e felicidade geral: -Adotar medidas severas e eficazes de controlo e vigilância do agressor e proteção da vítima após apresentação da primeira queixa, tendo em conta que o comportamento do agressor tem tendência a piorar após a mesma; -Instalar medidas que assegurem que as autoridades competentes não desencorajam a vítima em relação à queixa, mas em contrapartida a encorajem e protejam; -Consciencializar autoridades de que violência emocional e psicológica, bem como ameaças são brutalmente perturbadoras para a vítima, a fim de existir uma relação empática em vez de simpática em que as autoridades afirmam que ameaças por norma não se concretizam, desvalorizando-as, retirando força à vítima; - Criar medidas que assegurem que não recaem sobre a vítima quaisquer prejuízos resultantes da "resolução" dos casos de queixa (ex.: multas); -Facilitar processos de divórcio em casos de violência doméstica, essencial mas não exclusivamente na matéria de divisão de bens

quando em casamentos realizados em regime de comunhão de bens; -Assegurar a continuidade de ações sensibilizadoras e informativas em escolas (e quem sabe até em ambiente profissional) que promovam a apresentação de queixa em situações de vivência de violência doméstica e/ou de conhecimento de outros casos em que não se seja diretamente a vítima, evidenciado e dando a devida importância a situação de violência não só física, mas também emocional, psicológica, entre outras, que por vezes passam muito despercebidas; - Criar processos de consciencialização do agressor, de modo a consciencializá-lo dos seus atos e, estando conscientes, estarão muito provavelmente mais inclinados para não o voltarem a fazer; -Criar outras medidas não mencionadas consideradas eficazes na diminuição e prevenção de casos de violência doméstica e na proteção total da(s) vítima(s).